



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

1. OBJETO

1.1 Contratação de Organismo de Verificação (OV) acreditado pelo INMETRO para a realização de verificação do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do Tribunal Superior Eleitoral dos anos referência 2025 a 2029, consoante os requisitos estabelecidos no Programa Brasileiro GHG *Protocol* (PBGHG) e nas norma ISO ABNT 14064 e 14065.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem o escopo de atender a necessidade de realização de verificação do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do Tribunal Superior Eleitoral, anos referência 2025 a 2029, consoante os requisitos estabelecidos no Programa Brasileiro GHG *Protocol* (PBGHG) e em normas ISO ABNT.

2.2. A fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos, assim como a descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, Documento SEI nº 3485234.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Tabela 1			
Item	Descrição	Quantidade de Verificação Anual	Quantidade Total de Verificações
1	Contratação de Organismo de Verificação (OV) acreditado pelo INMETRO para a realização de verificação do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do Tribunal Superior Eleitoral, anos referência 2025 a 2029, e emissão de declaração de verificação de GEE consoante os requisitos estabelecidos no Programa Brasileiro GHG <i>Protocol</i> (PBGHG) e ISO ABNT 14064 e 14065.	1	5

3.1.1. A empresa contratada deve atender às especificações de verificação do Programa Brasileiro GHG *Protocol* de Contabilização, Quantificação e Publicação

de Inventários Corporativos de Emissões de Gases de Efeito Estufa e estar com credenciamento válido no INMETRO, Órgão responsável por conceder a acreditação às empresas auditoras quanto às diretrizes do PBGHG e das normas ABNT NBR ISO 14064 e 14065. Acrescenta-se que o serviço contratado deve atender aos seguintes requisitos técnicos:

Especificações do serviço a ser contratado	
Anos inventariados	2025 a 2029
Critérios de Verificação	Metodologia do Programa Brasileiro GHG <i>Protocol</i> .
Nível de confiança pretendido	Razoável
Limites organizacionais (Abordagens)	Controle Operacional
Escopos abrangidos por Categoria	<p>Escopo 1: Emissões diretas de fontes próprias ou controladas pela organização inventariante. Principais Categorias: Combustão estacionária, Combustão móvel, Emissões fugitivas, Atividades de agricultura, Mudança no uso do solo.</p>
	<p>Escopo 2: Emissões indiretas da geração de energia elétrica e/ou térmica comprada. Principais Categorias: Eletricidade (abordagem de localização).</p>
	<p>Escopo 3: Emissões indiretas (não incluídas no Escopo 2) que ocorrem na cadeia de valor da organização inventariante, incluindo emissões a montante e a jusante. Ocorrem em fontes que não são de propriedade e/ou controle da empresa inventariante. Principais Categorias: Transporte e distribuição <i>upstream</i>, Resíduos gerados nas operações; Efluentes gerados na operação; Viagens a negócios e Deslocamento de funcionários (casa-trabalho); Transporte e distribuição <i>downstream</i>.</p>

3.1.2. O objeto contratado deve compreender o serviço de auditoria em nível de confiança razoável e controle operacional, nos termos dos Requisitos da Contratação e das Especificações Técnicas de Verificação do Programa Brasileiro GHG Protocol, com ampla inclusão dos Escopos 1, 2 e 3 do inventário.

3.1.3. Com a contratação pretendida, devem ser entregues os seguintes serviços:

- Análise do Relatório do inventário;
- Auditoria das Planilhas de cálculo das emissões de GEE;
- Auditoria das metodologias de contabilização utilizadas;

- Análise das evidências da base de dados utilizados para realização do inventário;
- Visita às instalações inventariadas (Edifício Sede (Brasília-DF), Anexo I (Brasília-DF) e Centro Cultura da Justiça Eleitoral (CCJE) (Rio de Janeiro - RJ), se necessário);
- Solicitações de esclarecimentos e proposição de ações corretivas (se houver);
- Elaboração de Relatório de Verificação;
- Revisão Independente (análise técnica);
- Emissão Declaração de Verificação de inventário de emissões de gases de efeito estufa conforme Especificações de Verificação do Programa Brasileiro GHG Protocol em formato digital acessível para leitores de tela apta para *upload* no Registro Público de Emissões.

3.1.4. A contratação deve seguir os seguintes normativos:

- ISO ABNT 14064 e 14065;
- Resolução CNJ nº 400/2021;
- Resolução CNJ nº 594/2024;
- Lei nº 14.133/2021.

3.1.4.1. Também devem considerar o Programa Brasileiro GHG Protocol.

3.1.5. O serviço objeto desta contratação é caracterizados como serviço contratado por escopo conforme art. 6 inciso XVII da lei n. 14.133/2021, pois necessita da prestação do serviço específico de avaliação do inventário com emissão de declaração de Verificação de Inventário de emissões de gases de efeito estufa (GEE), por tempo determinado, conclusão em 90 (noventa) dias conforme item 3.2.2 deste Termo de Referência.

3.1.6. As empresas deverão ofertar os preços para os serviços conforme Modelo de Proposta - Anexo I-I deste Termo de Referência.

3.1.7. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum e por escopo, visto que deverá obedecer aos requisitos estabelecidos no Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHG) e na norma ISO ABNT 14064 e 14065, bem como a contratada deverá ser acreditada pelo INMETRO. Além disso, o término do contrato está diretamente relacionado à conclusão do objeto contratado, caso verificado a impossibilidade do término dos serviços no prazo fixado, poderá ser prorrogado com as devidas justificativas.

3.1.8. As Empresas deverão ofertar os preços para os serviços conforme Modelo de Proposta - anexo I-I deste Termo de Referência.

3.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das respectivas Ordens de Serviço;

3.2.1.1. A ordem de serviço será emitida pela Fiscalização em até 30 (trinta) dias úteis contados da conclusão da elaboração do Relatório do inventário do respectivo ano de referência.

3.2.1.2. A emissão da ordem de serviço deverá observar a publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.2.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado e concluído no

prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão das respectivas Ordens de Serviço nos anos de 2026 a 2030;

3.2.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilitem a execução dos serviços, o prazo de execução poderá ser suspenso.

3.2.4. Caso seja necessária a suspensão dos serviços por ocorrência de alguma das situações elencadas no item 3.2.3, a fiscalização avaliará a possibilidade de prorrogação do prazo estabelecido no item 3.2.2, fundamentando adequadamente esse procedimento e estabelecendo, com a contratada, novo prazo de conclusão dos serviços.

3.2.5. O serviço será prestado no TSE, localizado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília - DF, em horário a ser agendado previamente com o fiscal do contrato ou equipe de fiscalização ou comissão fiscalizadora.

3.3. VISTORIA

3.3.1. O TSE facultará a realização de vistoria aos locais de execução dos serviços constantes deste Termo de Referência, às empresas interessadas em concorrer, para fins de análise e elaboração de suas propostas.

3.3.2. Em caso de haver necessidade de vistoria poderá ser realizada pela empresa, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 13h às 17h e agendada com antecedência mínima de 72 horas pelo telefone (61) 3030-9426 ou 3030-7194, ou por meio do *e-mail* socioambiental@tse.jus.br, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.

3.3.3. Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

3.3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir o ônus dos serviços decorrentes.

3.3.5. Realizar visita técnica às instalações do Edifício Sede para análise prévia do sistema de coleta de dados, informações e sua compilação, de modo a identificar possíveis discrepâncias ou dúvidas.

3.4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

3.4.1. Não haverá indicador de avaliação da eficiência, eficácia e qualidade na prestação dos serviços, visto que organismo de verificação a ser contratado deverá ser acreditado pelo INMETRO e entregar declaração de verificação de inventário de GEE conforme estabelecido nas ISO 14064 e 14065 e atendendo às exigências do Protocolo GHG, a fim de garantir a fidelidade dos registros e a credibilidade do inventário.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. O recebimento do serviço obedecerá, no que couber, ao disposto no art. 140 da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, incisos I e II, e seus parágrafos.

4.1.1.1. O recebimento do serviço se dará somente após a emissão da Declaração de Verificação pelo Organismo Verificador.

4.1.1.2. Em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Declaração de Verificação pela CONTRATADA, com fundamento no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização técnica do contrato, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP por servidor, equipe ou comissão previamente designados, quando verificado o cumprimento das exigências previstas na Lista de Verificação correspondente, contida no Anexo I-II deste Termo de Referência.

4.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico, a equipe ou a comissão designada

terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório, para emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, com fundamento no trabalho feito pelo gestor ou pelo fiscal técnico e na verificação dos outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dito, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo I-II deste Termo de Referência.

4.1.2.1. Caso seja constatada alguma inconsistência no recebimento dos serviços, os prazos constantes dos itens 4.1.1.2 e 4.1.2 serão suspensos até que sejam sanadas as pendências. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização, será reaberto novo prazo para emissão do TRP e TRD.

4.1.3. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

- a) conferência do quantitativo contratado;
- b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista neste Termo de Referência e na proposta de preço;
- c) cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência;
- d) outras observações consideradas pertinentes pela fiscalização.

4.1.4. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, no todo ou em parte, deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a se pagar.

4.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 08 (oito) dias úteis, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá estar indicada no TRD a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.1.7. Durante o prazo de análise de conformidade mencionado no item 4.1.2, a contratada poderá ser solicitada a prestar quaisquer esclarecimentos requeridos a respeito do serviço realizado.

4.1.8. A contratada deverá efetuar eventuais alterações/correções entendidas como necessárias pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.1.9. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização, será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

4.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.11. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será efetuado em

parcela única e será devido somente após o recebimento definitivo.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado será dado pelo fiscal administrativo designado pela autoridade competente por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA), conforme previsto na IN TSE nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, contados a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. A contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 dias contados do TRD.

4.2.1.3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou nos sítios de cada órgão regulador, com o objetivo de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

4.2.1.4. Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a contratada não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

4.2.1.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

4.2.1.6. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.1.7. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

4.2.1.8. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e das exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se integralmente, perante o CONTRATANTE e perante terceiros, pelos serviços que prestar, por seus representantes e funcionários.

5.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e a Resolução CD/ANPD nº 2/2022, conforme disposto na cláusula - DA PROTEÇÃO DE DADOS do instrumento de contrato.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pela fiscalização do contrato.

5.1.5. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando o uso de uniforme da empresa e não permitindo o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajés sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.6. Comunicar ao TSE, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, além de prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização.

5.1.7. Realizar auditoria do inventário de emissões de acordo com os instrumentos e padrões de *qualidade internacionais para a contabilização e publicações de inventários das emissões de GEE* (Programa Brasileiro GHG Protocol - PBGHG), não sendo permitida a subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei 14.133/21.

5.1.8. Assegurar que os resultados do inventário representem contabilizações precisas, verdadeiras e justas das emissões de gases de efeito estufa decorrentes das atividades operacionais do TSE.

5.1.9. Proceder à análise crítica documental da documentação apresentada e realizar as visitas técnicas às instalações do Edifício Sede, do Anexo I e do CCJE se necessárias para a correta verificação do inventário.

5.1.10. Elaborar o Relatório de Verificação.

5.1.11. Proceder à revisão independente (análise técnica);

5.1.12. Emitir Declaração de Verificação de inventário de emissões de gases de efeito estufa conforme Especificações de Verificação do Programa Brasileiro GHG Protocol em formato digital acessível para leitores de tela apta para *upload* no Registro Público de Emissões.

5.1.13. Envidar seus melhores esforços na execução do objeto pactuado, requisitando ao CONTRATANTE informações sempre que necessário para dirimir eventuais dúvidas.

5.1.14. Manter o caráter confidencial de dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato, observando ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

5.1.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para contratação.

5.1.15.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.16.1. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.17. Realizar suas atividades de pesquisa no TSE, em horário compatível com o funcionamento do órgão e previamente estabelecido com a fiscalização.

5.1.18. Afastar os funcionários que apresentarem sintomas de doenças infectocontagiosas, sem prejuízo da prestação dos serviços.

5.1.19. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Norma Reguladora nº 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Emprego, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do início da vigência do contrato, sob pena de notificação aos órgãos competentes pela fiscalização.

5.1.19.1. O documento de que trata o item acima poderá ser entregue com os dados pessoais sensíveis anonimizados, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

5.1.20. Informar, no momento da formalização da contratação, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, *e-mail* ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação, observado o disposto no tópico 6 deste Termo de Referência.

5.1.21. Assinar o Termo de Confidencialidade (Anexo I-VI) e providenciar a

assinatura do Termo de Ciência (Anexo I-VII) por seus funcionários envolvidos na execução contratual.

5.1.22. A CONTRATADA deverá possuir ou firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TSE, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do Termo de Confidencialidade.

5.2. SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. É vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.3.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

5.3.3. Designar servidora, servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.3.4. Permitir que as funcionárias ou os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5.3.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou com defeito.

5.3.6. Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.7. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a Contratada.

5.3.8. Disponibilizar os dados do inventário de emissão de gases do efeito estufa do ano-base a ser verificado pela CONTRATADA.

6. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A comunicação entre o TSE e a Contratada durante a execução do contrato far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.

6.2 Poderão ser utilizados para a comunicação:

6.2.1. Ofícios;

6.2.2 Ordens de Serviço;

6.2.3. Mensagens escritas;

6.2.4. Relatórios de Medição e Relatórios em geral;

6.2.5. Termos de Recebimento;

6.2.6. Cartas;

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1. O presente contrato terá vigência a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante o art. 94 da Lei 14.133/2021, e duração de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, caso necessário, conforme estabelecido no artigo 111 da lei 14.133/2021.

7.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.2.1. Foram definidos os seguintes requisitos como critérios de sustentabilidade na contratação.

7.2.1.2. Declaração de atendimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, pessoas reabilitadas da Previdência Social e aprendizes, nos termos do Art. 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

7.2.1.3. Apresentação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, item 5.1.19. deste Termo Referência.

7.2.1.4. Comprovar não possuir inscrição no cadastro de empregados que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18 de 13/09/2024). A comprovação será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

7.2.1.5. Comprovar, como condição para contratação na licitação, não ter sido condenada, a adjudicatária e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

7.2.1.6. Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual, da empresa e de seus dirigentes.

8. REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os preços da contratação objeto deste Termo de Referência poderão ser alterados, para manter o seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o interregno mínimo de 1 (um) ano da data-base do reajuste, mediante negociação entre as partes.

1.1. Para efeito do disposto no item 1 desta Cláusula, será apreciada a possibilidade aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-IBGE)**, ou índice específico que vier a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (*P x V*) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

2. O reajuste será analisado de ofício durante a vigência da contratação.

3. O reajuste será formalizado pelo contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável automaticamente por igual período, contados do dia seguinte à anualidade prevista no item 1.1 desta cláusula ou à divulgação do último índice de reajuste.

4. Por se tratar de contratação por escopo, o saldo contratual sobre o qual

incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.

4.1. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços executados (medidos e pagos) até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos mas não executados por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, observadas as demais condições desta cláusula.

6. A **CONTRATADA** será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, os cálculos serão realizados pela unidade técnica do **CONTRATANTE** e submetidos à validação da **CONTRATADA**, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para se manifestar.

7. Na ocorrência de índice negativo, o **CONTRATANTE** deverá avaliar a vantagem econômica na manutenção do contrato.

ANEXO - I-I - MODELO DE PROPOSTA					
Razão Social:		E-mail:	CNPJ:		
Endereço:		Cidade:	CEP:	Tel.:	
Planilhas de formação de preços:					
Tabela de modelo de proposta					
Item	Descrição	Quantitativo Anual de Inventário	Quantitativo Total de Inventário	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de Organismo de Verificação (OV) acreditado pelo INMETRO para a realização de verificação do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do Tribunal Superior Eleitoral, anos referência 2025 a 2029, e emissão de declaração de verificação de GEE consoante os requisitos estabelecidos no Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHG) e ISO ABNT 14064 e 14065 e conforme especificações, exigências e prazos deste Termo de Referência.	1	5		

Declarações:

- i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e peculiaridades da contratação.
- ii) Esta empresa atesta que conhece o local e as condições de realização do serviço.
- iii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta contratação, inclusive compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- iv) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no **Termo de Referência**.
- v) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados e dos demais documentos previstos nos **Termo de Referência**.

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação.

Local e data

Nome do Responsável Legal
Cargo/Função

ANEXO I-II - LISTAS DE VERIFICAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATADA:			
CNPJ:			
CONTRATO:		VIGÊNCIA:	
PRORROGÁVEL: () Sim () Não			
OBJETO:			
Contratação de Organismo de Verificação (OV) acreditado pelo INMETRO para a realização de verificação do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do Tribunal Superior Eleitoral, anos referência 2025 a 2029, e emissão de declaração de verificação de GEE consoante os requisitos estabelecidos no Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHG) e ISO ABNT 14064 e 14065 e conforme especificações, exigências e prazos deste Termo de Referência.			
FISCALIZAÇÃO			
Integrante:			
Integrante:			
Integrante:			
Integrante:			
Integrante:			
Integrante:			
Integrante:			
Integrante:			
ANÁLISE DOS PRAZOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO

1	A contratada realizou análise das planilhas de cálculo de emissões de GEE do TSE?		
2	A contratada elaborou o Relatório de Verificação?		
3	A contratada realizou auditoria do inventário de emissões de acordo com os instrumentos e padrões de qualidade internacionais para a contabilização e publicações de inventários das emissões de GEE (Programa Brasileiro GHG <i>Protocol</i> (PBGHG))		
4	Os serviços foram iniciados dentro do prazo estipulado no Termo de Referência?		
5	A contratada realizou a visita às instalações inventariadas?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
A CONTRATADA ATENDEU AOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO			
A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos prazos, a fiscalização decide por:			
RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO			
NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO			

LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PRORROGÁVEL: () Sim () Não	
OBJETO:	
Contratação de Organismo de Verificação (OV) acreditado pelo INMETRO para a realização de verificação do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do Tribunal Superior Eleitoral, anos referência 2025 a 2029, e emissão de declaração de verificação de GEE consoante os requisitos estabelecidos no Programa Brasileiro GHG <i>Protocol</i> (PBGHG) e ISO ABNT 14064 e 14065 e conforme especificações, exigências e prazos deste Termo de Referência.	

FISCALIZAÇÃO			
Integrante: Integrante: Integrante: Integrante: Integrante: Integrante: Integrante:			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A contratada apresentou Declaração de Verificação pelo Organismo Verificador de acordo com o exigido em termo de referência?		
2	A contratada cumpriu o prazo de entrega do serviço?		
3	Houve alguma ocorrência de interrupção dos serviços por iniciativa da contratada?		
4	Durante as visitas técnicas, o(s) profissional(is) da contratada observaram os regulamentos de segurança e disciplina do TSE durante a permanência nas dependências do Tribunal?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
	NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO		
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos prazos, a fiscalização decide por:			
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		

ANEXO I-III - MODELO DE FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade, (UF)**, CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato TSE nº xx/xxxx**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

a) Ser acessível ao contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.

b) Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

c) Manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo **(DDD) 00000-0000** e celular **(DDD) 00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

ANEXO I-IV - SANÇÕES

1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:

2.1 advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.2 multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 desta Cláusula.

2.3 impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

2.3.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;

2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

2.4.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a tabela a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	multa de 2% sobre o valor anual do contrato
3	multa de 3,5% sobre o valor anual do do contrato
4	multa de 5% sobre o valor anual do contrato

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Termo de Referência e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	limitada a 3 (três) ocorrências	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Termo de Referência e não elencadas nesta tabela de multas após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	limitada a 2 (duas) ocorrências	2

3	Atraso injustificado na emissão da Declaração de Verificação	Por dia	limitada a 15 (quinze) dias corridos	4
4	Atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto.	Por dia	limitada a 5 (cinco) dias corridos	3
5	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou entregar os serviços contratados.	Por dia	limitada a 5 (cinco) dias corridos	3
6	Deixar de realizar a visita técnica conforme acordado com a fiscalização do contrato	Por ocorrência	limitada a 2 (duas) ocorrências	4
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia	limitada a 5 (cinco) dias corridos	3

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar a continuidade da prestação do serviço mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A continuidade da prestação do serviço só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.2. Caso os serviços ainda não tenham sido recebidos pelo Contratante, no todo ou em parte, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. Caso parte do objeto já tenha sido recebido pelo Contratante, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.4. Se a parte recebida do serviço não apresentar serventia à Administração em virtude de ser o serviço indivisível ou interdependentes suas partes, configurar-se-á a inexecução total do contrato, com eventual devolução de valores recebidos pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes ao descumprimento contratual.

4.5. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 5.1.** a natureza e a gravidade da infração contratual;
- 5.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

5.6. a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração;

5.7. os antecedentes da contratada.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital da Licitação e a imediata perda da garantia de proposta em favor do TSE, quando for o caso.

8. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos dos arts. 78, V e 161 da Lei nº 14.133/2021.

9. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

10. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado, salvo no caso de agrupamento de itens em lote.

11. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12. Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15. É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.1 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 166, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021.

17. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

ANEXO I-V - HABILITAÇÃO

1. Habilitação Técnica

1.1 Conjuntamente com a proposta também deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1.1 A comprovação de acreditação junto ao INMETRO, conforme item 3.1.1 do Termo de Referência.

1.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional em seu nome, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento serviço compatível com o descrito no Termo de Referência.

1.3 Será considerada compatível a prestação de serviço de verificação do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) consoante os requisitos estabelecidos no Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHG) e ISO ABNT 14064 e 14065, com no mínimo, uma emissão de declaração de verificação de GEE de um inventário publicado no registro público de emissões do PBGHG da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

1.4 Será admitido o somatório de atestados

2. Habilitação Jurídica

2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

ANEXO I-VI

TERMO DE CIÊNCIA - EMPREGADO

**TERMO DE CIÊNCIA, VINCULADO AO
CONTRATO TSE Nº ____/_____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
SUPERIOR ELEITORAL E EMPRESA**

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa _____, o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito do Tribunal em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência de meu contrato de trabalho com a empresa _____.

Comprometo-me a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, divulgação indevida e acesso indevido, seja acidental ou intencionalmente,

Estou ciente de que esse Termo se refere a todas as informações do Tribunal - dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio através do qual seja apresentada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão, etc., e da possibilidade de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa por eventuais prejuízos que tenha dado causa, decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato.

O presente termo, de natureza irrevogável e irretroatável, terá vigência a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, mantendo-se, da mesma forma, a obrigação de confidencialidade após o encerramento da vigência do contrato, inclusive em caso de rescisão contratual.

Declaro que o Tribunal tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e data:

Empresa:

Nome:

CPF: - RG:

Assinatura: _____

ANEXO I-VII

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - CONTRATADA**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, VINCULADO
AO CONTRATO TSE Nº ____/_____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA**

O **CONTRATANTE, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, representado pelo (a) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e, de outro lado, a empresa **CONTRATADA**, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, sediada em _____, neste ato, representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, VINCULADO AO CONTRATO TSE Nº _____/_____**, por meio do qual a **CONTRATADA** compromete-se a observar as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo de Confidencialidade tem por objeto a necessária e adequada proteção às informações confidenciais a que a contratada tiver acesso na execução das atividades do Contrato nº _____/202__ contempladas especificamente no respectivo contrato.

Subcláusula primeira - A **CONTRATADA** reconhece que, em razão da prestação de serviços ao TSE, tem acesso às informações pertencentes ao TSE, descritas na Cláusula Segunda, que devem ser tratadas como controladas.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As informações controladas abrangem toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha à **CONTRATADA** ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado, incluindo-se, ainda, o presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula primeira - Subcláusula primeira - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com TSE e aguardar o retorno, mantendo sigilo quanto à informação até manifestação expressa do TSE sobre a confidencialidade e permissão de acesso. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do TSE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TSE, as informações controladas reveladas.

Subcláusula primeira - A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TSE, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

Subcláusula segunda - A **CONTRATADA** deverá possuir ou firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula terceira - A **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente ao TSE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de Confidencialidade que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA QUARTA DO DESCUMPRIMENTO

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TSE, sujeitará a **CONTRATADA**, por ação ou omissão, ao pagamento de multa de acordo com os percentuais descritos a seguir, observada a natureza e gravidade da violação que deu causa à aplicação da multa, bem como as responsabilidades administrativa, civil e penal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, possibilitando inclusive a rescisão do Contrato nº ____/202__, firmado entre o TSE e a **CONTRATADA** sem qualquer ônus para o TSE.

- 0,5% a 1% sobre o valor do contrato - para situações de baixa criticidade;
- 2,5% a 5% sobre o valor do contrato - para situações de criticidade média;
- 8% a 10% sobre o valor do contrato - para situações de criticidade alta.

CLÁUSULA QUINTA DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** devolverá imediatamente ao TSE, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, conforme este Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o TSE.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente termo, de natureza irrevogável e irretratável, terá vigência a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor até ____ (meses/anos) após o término do contrato, mantendo-se, da mesma forma, a obrigação de confidencialidade após o encerramento da vigência do contrato, bem como no caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Termo de Confidencialidade, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo TSE.

Por estar de acordo, a **CONTRATADA**, por meio de seu representante, firma o presente Termo de Confidencialidade, assinando-o eletronicamente.

**JULIANA MILAGRES DE LOYOLA FLEURY
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente em **16/04/2026, às 19:57**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3580320&crc=29C0C715, informando, caso não preenchido, o código verificador **3580320** e o código CRC **29C0C715**.

2025.00.000013323-1

Documento nº 3580320 v1